



PUBLICADO

Em 25/08/2026

005 1980

LEI Nº 2.906, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Institui, no Calendário Oficial do Município de Saquarema, o Dia Municipal do Educador Especial.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Educador Especial, a ser comemorado anualmente no dia 22 de agosto, em consonância com o Dia Nacional do Educador Especial.

Art. 2º O Dia Municipal do Educador Especial tem como objetivos:

I - Valorizar os profissionais da educação especial que atuam com dedicação na inclusão escolar de alunos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), altas habilidades ou superdotação;

II - Promover a reflexão sobre a importância da acessibilidade e da inclusão escolar;

III – Reconhecer a importância do atendimento educacional especializado (AEE) como ferramenta fundamental para a permanência e aprendizagem no ensino regular;

IV – Estimular na sociedade o debate sobre práticas pedagógicas inclusivas e o combate ao capacitismo no ambiente escolar;

V – Promover a conscientização da sociedade sobre a inclusão escolar e o combate a qualquer forma de discriminação.

Art. 3º No dia 22 de agosto, ou durante a semana correspondente, o Poder Público Municipal, em parceria com a Secretaria de Educação, poderá realizar atividades como:

I - Palestras, seminários e capacitações voltadas aos educadores especiais;

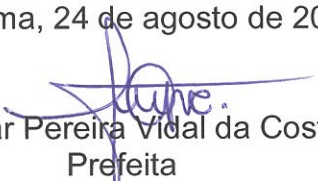
II - Homenagens e atos de reconhecimento público aos professores que se destacam na área;

III - Divulgação de boas práticas de inclusão nas redes sociais e meios de comunicação da prefeitura.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 24 de agosto de 2026.


Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

Projeto de Lei nº 057/2026.

Autoria: Vereadora Elisia Rangel de Freitas.